



Prefeitura Municipal de Embaúba



Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36

LEI Nº 887 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para ficar incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 852 de 21 de setembro de 2011 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 857 de 06 de dezembro de 2011, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.04	- Agricultura
Unidade Executora 02.04.01	- Agricultura
20	- Agricultura
20605	- Abastecimento
206050006	- Manutenção do Setor de Agricultura
2060500062.020000	- Manutenção dos Serviços da Agricultura
Fonte 02	- Recursos Estaduais Vinculados
3.3.90.30.00.0000	- Material de Consumo
Valor	- R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
	Desdobramento
3.3.90.30.01.0000	- Combustíveis e Lubrificantes
Valor	- R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.3.90.30.02.0000	- Peças para reposição de Máquinas e Equipamentos
Valor	- R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
3.3.90.30.03.0000	- Material de Pavimentação (cascalho, pedras, revestimento)
Valor	- R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses financeiros recebidos, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento conforme cópia do Plano de Trabalho em anexo e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de juros e aplicações financeiras.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de novembro de 2012.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 22 de novembro de 2012.

Gilberto Calafregido Ortega
SECRETÁRIO